



PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo nº 153427/2024

O Fundo de Previdência Social do Município de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, visando a contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços técnico especializados de Consultoria de Investimentos, compreendendo credenciamento, DAIR, emissão de relatórios e elaboração da política de investimentos para o ano de 2025, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Piracanjuba – FUNPREPI, conforme Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria MTP nº 1467/2022 e demais legislações aplicáveis, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “comprasbpa@hotmail.com” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 11/07/2024, finalizando no dia 15/07/2024.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 10 de julho de 2024.

RENATA RAFAELA BORGES DA SILVA:03324864194
Assinado de forma digital por RENATA RAFAELA BORGES DA SILVA:03324864194
Dados: 2024.07.10 14:07:37 -03'00'

Renata Rafaela Borges da Silva

Agente de Contratação

Compra Direta



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços técnico especializados de Consultoria de Investimentos, compreendendo credenciamento, DAIR, emissão de relatórios e elaboração da política de investimentos para o ano de 2025, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Piracanjuba – FUNPREPI, conforme Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria MTP nº 1467/2022 e demais legislação aplicável ao objeto deste termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, COMPREENDENDO CREDENCIAMENTO, DAIR, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA - GO CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4963/2021 E PORTARIA MTP Nº 1467/2022 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	MÊS	12	R\$ 1.683,00	R\$ 20.196,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade do funcionamento eficiente do Fundo Municipal de Previdência Social de Piracanjuba - GO, justifica-se contratação de consultoria para administração dos investimentos, considerando a oscilação do mercado econômico e o devido zelo a legalidade e a preservação dos recursos financeiros do Fundo de Previdência Social do Município de Piracanjuba – FUMPREPI.

2.2. A elaboração de uma Política de Investimentos, conforme estipulado pela Portaria MTP Nº 1.467/2022 e pela Resolução CMN nº. 4.963/2021, é de suma importância para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Este documento desempenha o papel de uma bússola, orientando as ações e decisões de investimento, assegurando que as alocações estejam alinhadas com metas e objetivos de longo prazo. Além



disso, visa garantir que os rendimentos dos ativos estejam em concordância com as metas atuariais, contribuindo para o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

2.3. Ressalta-se que uma das características inerentes à Política de Investimentos é sua capacidade de mitigar riscos, estabelecendo limites, critérios e parâmetros que reduzem a exposição a riscos desnecessários, garantindo a liquidez e preservação do patrimônio do RPPS.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Prestação de serviço em consultoria em investimentos compreendendo credenciamento, DAIR, emissão de relatórios e elaboração da política de investimentos 2025, conforme segue abaixo:

3.2. Elaboração de relatório mensal detalhado sobre rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações;

3.3. Elaboração de relatório anual de avaliação de desempenho da carteira de ativos;

3.4. Elaboração do relatório trimestral;

3.5. Emissão de pareceres técnicos sobre as melhores alternativas de investimentos de recursos das reservas técnicas dos benefícios (alocação, realocação e resgate);

3.6. Acompanhar e elaborar relatório do enquadramento dos investimentos quanto a Política de Investimentos vigente e dar instrução por escrito quando houver necessidade de alteração na política vigente;

3.7. Suporte aos membros do CMP – Conselho Municipal de Previdência e a equipe gestora do RPPS e ao Comitê de Investimentos;

3.8. Envio de DAIR a SPPS;

3.9. Confecção do APR para fixação no mural do RPPS;

3.10. Acesso à plataforma online, “Área do Cliente”, onde estarão dispostos todos os arquivos gerados a partir dos dados do RPPS;

3.11. Atendimento remoto via telefone, Skype ou outra modalidade escolhida pelas partes;

3.12. Ajuda nas diligências do Tribunal de Contas no que tange ao escopo dos nossos serviços;



3.13. Elaboração de pré atas das reuniões;

3.14. Envio de newsletter sobre o cenário econômico e notícias diariamente.

3.15. Lâmina semanal do mês corrente com rentabilidade da carteira e seus ativos, do mês, ano e 12 meses; Shape, VaR, Volatilidade e Valor em Reais e histórico mensal de rendimentos da carteira e ativos dos últimos 12 meses.

3.16. Do credenciamento:

a) A Elaboração e Implantação do PSCG – Política de Seleção e Credenciamento de Gestores / Instituições Financeiras e Corretoras de Valores nos moldes determinados pela Resolução nº 4963/2021, e Portaria nº 1467/2022 da SPS em conformidade com a CVM- Conselho Monetário Nacional e de igual modo com a da Política Anual de Investimentos em vigor;

b) Elaboração dos atestados de credenciamento relativo à capacidade dos gestores, instituições financeiras e corretoras, mediante entrega de documentação necessária para tal avaliação;

c) Disponibilização do processo de credenciamento conforme legislação;

3.17. DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

a) Informação via CADPREV (sistema web da Secretaria da Previdência Social –SPS) do Demonstrativo da Política Anual de Investimentos -DPIN-2025;

b) Elaboração do Caderno da Política de Investimentos, compreendendo as estratégias e exigências da SPS;

c) Acompanhar e elaborar relatório do enquadramento dos investimentos quanto a Política de Investimentos vigente e dar instrução por escrito quando houver necessidade de alteração na política vigente.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de que o licitante é credenciado junto a CVM há no mínimo 36 (trinta e seis) meses.

4.2. Comprovação de que o Fundo de Previdência Social do Município de Piracanjuba – FUNPREPI, será atendido por, no mínimo, 03 (três) consultores de valores mobiliários registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com certificações de habilitação como: CEA, CNPI, CFP, CFG, CGA.

4.3. Os consultores de valores mobiliários que efetivamente prestarão os serviços licitados deverão fazer



parte do quadro permanente da Licitante, sendo vedada a subcontratação.

4.4. Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa, o sócio, o administrador e o diretor que constem no contrato social e o empregado registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

4.5. A comprovação do vínculo empregatício existente entre a licitante e os profissionais citados nos itens acima, poderá ser feita através da GFIP atualizada (últimos 30 dias) e declaração do licitante, contendo a relação dos profissionais de seu quadro permanente, comprovando o vínculo empregatício ou societário, com a indicação do nome de cada profissional, suas habilitações e certificações profissionais.

4.6. Admite-se, durante a execução dos serviços, a substituição do profissional apresentado na licitação por outro profissional de experiência equivalente ou superior.

4.7. Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante e dos consultores que prestarão serviço ao Fundo de Previdência Social do município de Piracanjuba – FUNPREPI, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para as quais o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

4.8. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências, devendo conter, no objeto a descrição dos serviços executados e a manifestação sobre a qualidade dos trabalhos executados.

4.9. Comprovação de que a empresa possui registro no órgão de classe (Conselho Regional de Economia ou Conselho Regional de Administração).

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), R\$ 119.812,02 (Cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

5.2. A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

5.3. Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.



6. DA VIGÊNCIA

6.1. A presente contratação terá vigência estimada de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço.

6.3 Considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos I e II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediate” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descritos no artigo 3º do Decreto Municipal nº 019/2024.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas e custos envolvidos para fiel cumprimento do Contrato serão de responsabilidade deste Ente Federativo, ou seja, Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

7.2 As despesas que incidirem com o futuro Contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante do Orçamento Geral do Município para o exercício fiscal de 2024.

8. DA FORMA, PRAZO E LOCAL

8.1. A Contratada deverá participar, das reuniões do Fundo de Previdência Social do Município de Piracanjuba - FUNPREPI com a presença de consultor de valores mobiliários, apresentando, especialmente:

- a) apresentação das análises dos relatórios realizados;
- b) nível de exposição da carteira aos riscos;
- c) novas estratégias e produtos utilizados pelo mercado;
- d) perspectivas futuras para o mercado e estratégias para a alocação de recursos da contratante;
- e) aspectos técnicos gerais da gestão das carteiras
- f) aderência dos investimentos perante a legislação previdenciária e análise perante as metas atuariais



estipuladas.

g) análise do cenário econômico nacional e suas implicações nos direcionamentos das aplicações financeiras dos recursos do RPPS.

8.2. As reuniões serão remotas, por videoconferência, podendo ocorrer também de forma presencial, sempre que for necessário. Nesse caso, a Contrate comunicará ao Contratado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

8.3. Os relatórios e análises constantes da prestação dos serviços serão disponibilizados em meio eletrônico, online, sendo fornecido à Contratante login e senha para acesso em caso de buscas, verificações e/ou impressão de material quando necessário.

8.4. A empresa contratada deverá preencher para o Fundo de Previdência Social do município de Piracanjuba – FUNPREPI o DAIR no sistema CADPREV.

8.5. A contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

9.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

9.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;



9.7. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

9.8. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

9.9. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

9.10. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

10.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

10.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

10.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

10.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo o Fundo de Previdência Social do Município de Piracanjuba – FUNPREPI;

11.2. O Fundo de Previdência Social do Município de Piracanjuba – FUNPREPI, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;



11.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

12.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

12.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

12.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

12.5. A forma de pagamento será de 15 (quinze) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, Rua Piracanjuba, Nº100, Piracanjuba - GO, 75640-000, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

12.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.



12.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

12.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

12.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

12.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

13. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Talita Vieira de Oliveira

Cargo: Diretora Financeira do Fundo Municipal de Previdência Social de Piracanjuba

Matrícula: 51494290

14. DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.



14.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

14.3. A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

14.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.5. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescente

Piracanjuba/GO, aos 20 do mês de junho de 202

Talita Vieira de Oliveira

Responsável pela Formalização da Demanda

Matrícula nº 51494290

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



José Roberto Costa Pinto

Secretário(a) Municipal de Administração de Piracanjuba/GO

Matrícula nº 51495553